



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°990/2001

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, PROVENIENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Suplementação por excesso de Arrecadação ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite de **RS400.000,00(Quatrocentos Mil Reais)** com recursos provenientes de transferências Constitucionais.

**Parágrafo Único** – Os recursos de que trata o caput serão provenientes das anulações parciais e ou totais de dotações das Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2001.

Publicado no Jornal da Região  
Ed (s) 10576 31-10-01  
Itomes  
Responsável

  
SILVIO ABREU DA FLON  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)